

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000,00
39.40		10.000.000,00
4.3.1.1		10.000.000,00
	Subtotal	10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.54.458.7.121		10.000.000,00
PROJETOS DO DAEE		10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL		10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
Totais		10.000.000,00
39.55	DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
4.1.1.0		10.000.000,00
	Subtotal	10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.54.458.7.154		10.000.000,00
OBRAS DO RIO TAMANDUATEI		10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		10.000.000,00
	Total	10.000.000,00
Totais		10.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
39	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	10.000.000,00
39.55		10.000.000,00
	4ª QUOTA	10.000.000,00

DECRETO Nº 39.734, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da Ferrovia Paulista S/A.-FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 668.884,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e
II — R\$ 3.331.116,00 (Três milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e dezesseis reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN.	4.000.000,00
16.40		4.000.000,00
4.2.6.0		4.000.000,00
	Subtotal	4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.89.035.7.142		4.000.000,00
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES — TREM METROPOLITANO		4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		4.000.000,00
	Total	4.000.000,00
Totais		4.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	4.000.000,00
16.90		4.000.000,00
	TOTAL	4.000.000,00
	4ª QUOTA	4.000.000,00

DECRETO Nº 39.735, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 964.252,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de R\$ 964.252,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	964.252,00
16.40		964.252,00
4.3.1.1		964.252,00
	Subtotal	964.252,00
	Total	964.252,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.8.218		964.252,00
ATIVIDADES DO DAESP		964.252,00
	Total	964.252,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CAPITAL		964.252,00
	Total	964.252,00
Totais		964.252,00
16.56	DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	964.252,00
4.1.9.1		964.252,00
	Subtotal	964.252,00
	Total	964.252,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.2.861		964.252,00
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		964.252,00
	Total	964.252,00
GRUPOS DE DESPESA SENTENÇAS JUDICIÁRIAS		964.252,00
	Total	964.252,00
Totais		964.252,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEPTO.AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP	964.252,00
16.56		964.252,00
	TOTAL	964.252,00
	4ª QUOTA	964.252,00

DECRETO Nº 39.736, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subscrição de ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 50.326.325,00 (Cinquenta milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN.	50.326.325,00
25.40		50.326.325,00
4.2.6.0		50.326.325,00
	Subtotal	50.326.325,00
	Total	50.326.325,00
ATIVIDADE/PROJETO 10.57.035.7.061		50.326.325,00
SUBS.CAÇÕES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL		50.326.325,00
	Total	50.326.325,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		50.326.325,00
	Total	50.326.325,00
Totais		50.326.325,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU	50.326.325,00
25.95		50.326.325,00
	TOTAL	50.326.325,00
	4ª QUOTA	50.326.325,00

DECRETO Nº 39.737, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, com repasse à Fundação "Prefeito Faria Lima" — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal-CEPAM, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 1.179.157,00 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — R\$ 715.915,00 (Setecentos e quinze mil, novecentos e quinze reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II — R\$ 463.242,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação "Prefeito Faria Lima" — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal-CEPAM, mediante a suplementação de R\$ 3.285.225,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — R\$ 1.179.157,00 (Hum milhão, cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — R\$ 2.106.068,00 (Dois milhões, cento e seis mil e sessenta e oito reais), com recursos próprios da Fundação, e nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1994.